



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS SANTA RITA**

Edital Nº 04/2020 de 17 de janeiro de 2020

**4ª CHAMADA PARA PRÉ-MATRÍCULA DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS
NO PSCT 2020 - CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS AO ENSINO MÉDIO ANO
LETIVO DE 2020 - CAMPUS SANTA RITA**

A Direção de Desenvolvimento do Ensino do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba – Campus Santa Rita, de acordo com as disposições da legislação em vigor, FAZ SABER, através deste Edital, as condições de pré-matrícula em 4ª chamada dos candidatos classificados nos Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio para o ano letivo de 2020, decorrente do **PROCESSO SELETIVO PARA OS CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS AO ENSINO MÉDIO – PSCT Integrado 2020**, conforme seguindo as regras e o cronograma indicado nos itens a seguir:.

1. DA ABERTURA

1.1 Ficam convocados, através desta 4ª Chamada, os candidatos classificados dos Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio para o ano letivo 2020 do IFPB – Campus Santa Rita, para manifestarem interesse em matrícula de acordo com as regras e o cronograma exposto a seguir.

1.2 A manifestação de interesse em matrícula deverá ser realizada, obrigatoriamente, no Campus ofertante do curso no qual o candidato foi classificado, exclusivamente para o curso/turno escolhido no ato da inscrição.

1.3 Os candidatos relacionados no Anexo IV foram classificados nos cursos/turnos nos quais se inscreveram, de acordo com o desempenho no PSCT INTEGRADO 2020, levando-se em conta a modalidade de concorrência optada no ato da inscrição e os critérios de classificação e desempate elencados no Edital de Abertura do PSCT INTEGRADO 2020.

1.4 As atividades práticas de educação física está condicionada a apresentação dos documentos e/ou exames médicos solicitados pela equipe médica, sob coordenação e regulamentação da PRAE – Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis.

1.5 Os candidatos classificados e listados no resultado final que concorrem aos **CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS AO ENSINO MÉDIO** serão convocados para realização de matrícula para o ano letivo de 2020, obedecendo criteriosamente à ordem de classificação de acordo com a ação afirmativa para a qual concorrem e a quantidade de vagas ofertadas no Edital de Abertura; **portanto as listas de classificação NÃO serão aproveitadas para outro ano letivo posterior.**

2. DAS NORMAS GERAIS PARA MATRÍCULA

2.1 As matrículas dos candidatos classificados serão efetuadas nos dias, locais e horários estabelecidos no cronograma constante no **item 4**.

2.2 O candidato que **não efetivar sua pré-matrícula no prazo estabelecido perderá o direito à vaga nesta chamada**, sendo convocados os próximos candidatos para as vagas remanescentes, respeitando-se a ordem de classificação por modalidade de concorrência.

2.2.1 Permanecendo vagas ociosas, em se esgotando a lista de candidatos aprovados, de todas as modalidades de concorrência, poderá ocorrer reconvocação, respeitando-se os mesmos critérios desde que autorizado pela Pró-Reitoria de Ensino em acordo com as Diretorias de Desenvolvimento de Ensino deste Campus.

2.2.2 O(s) candidato(s) convocado(s) deverá(ão) preencher todos os itens do **Formulário de Pré-matrícula** eletrônico através do **Portal do Estudante do IFPB** e disponível no seguinte endereço eletrônico: <https://estudante.ifpb.edu.br/login/> e ao final do preenchimento dos formulários, o candidato será direcionado para impressão o Formulário de Pré-matrícula, para em seguida realizar a entrega da documentação exigida (item 5) durante o cronograma e local (**item 4**) estipulado neste Edital.

- Para preenchimento, eletrônico, das informações solicitadas no **Formulário de Pré-matrícula** o candidato deverá seguir as instruções constantes no tutorial com as devidas orientações e disponível no seguinte endereço eletrônico: https://estudante.ifpb.edu.br/static/files/tutorial_do_candidato.pdf
- No ato do preenchimento das informações, o candidato precisará do e-mail cadastrado na etapa de inscrição do PSCT Integrado 2020.
- Em hipótese alguma será aceita informações encaminhadas por via postal, via fax e/ou via correio eletrônico.
- O candidato é o **ÚNICO** responsável pelo correto preenchimento do Formulário de Pré-matrícula; ou o seu representante legal quando o candidato aprovado for menor de idade.
- O IFPB não se responsabiliza por falta de preenchimento do Formulário de Pré-matrícula via Internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica.

2.3 **Sob nenhuma hipótese será recebida documentação incompleta e/ou fora do prazo estabelecido neste Edital de convocação**, salvo nos casos de regulamentação específica.

2.4 Quando a matrícula for realizada por **PROCURAÇÃO**, o procurador legalmente constituído deverá apresentar, além da procuração:

2.4.1 O seu documento de identidade e cópia autenticada do documento de identidade do candidato convocado, quando este for maior de idade;

2.4.2 o seu documento de identidade e cópia autenticada do documento de identidade do responsável legal do candidato convocado, quando este for menor de idade.

2.5 Quando a matrícula for realizada pelo **responsável** (responsável legal ou acompanhante maior de idade), para o caso de o convocado ser menor de idade, o responsável deverá apresentar cópia do seu documento de identidade.

2.6 Não será efetivada a matrícula de **candidato estrangeiro** sem o visto de permanência como estudante ou sem apresentar Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) na condição de residência permanente, salvo os que são beneficiados por acordos de cooperação internacional, e os prazos de estada constantes nos documentos apresentados devem ser válidos.

2.7 O processo de matrícula dos candidatos aprovados no PSCT se dá em duas fases:

- a) pré-matrícula;
- b) e matrícula.

2.8 A **pré-matrícula** dar-se-á mediante a entrega da documentação básica e da documentação específica (para os casos de ingresso por meio das cotas), constantes nos itens 5.1 e 5.2, não gerando imediatamente o vínculo do candidato com a instituição, implicando apenas em expectativa do direito à vaga.

2.9 A **matrícula** consiste na efetivação do vínculo do candidato com a instituição após análise e aprovação da documentação apresentada no ato da pré-matrícula e publicação do nome do candidato no Edital de Confirmação de Matrícula, levando-se em conta as exigências contidas no Edital de Abertura do PSCT Integrado 2020.

2.10 O Edital de Confirmação de Matrícula é o documento oficial que confirma o vínculo do candidato com este Campus da instituição, sendo publicado após a análise da documentação apresentada, listando os candidatos que cumpriram todos os requisitos necessários e que estão dentro do número de vagas ofertadas por curso/turno, respeitando-se a ordem de classificação e a modalidade de ação afirmativa.

2.11 Os candidatos que não tiverem sua matrícula deferida após análise terão prazo para entrar com recurso contra a decisão, conforme cronograma a ser divulgado no edital de confirmação de matrícula, devendo fazê-lo através do PROTOCOLO GERAL deste Campus, encaminhando o processo para a CCA - Coordenação de Controle Acadêmico do Campus.

2.12 Após a análise dos recursos, havendo deferimento de pedidos de matrícula, será publicada relação dos recursos deferidos contendo apenas os nomes dos candidatos com matrículas confirmadas após os recursos ou acrescentados tais nomes no edital de confirmação de matrícula da chamada correspondente.

2.13 Existindo vagas não preenchidas após o término das matrículas desta chamada, o Campus Santa Rita publicará nova chamada através de Edital de Convocação para Manifestação de Interesse em Matrícula, cujo quantitativo de candidatos convocados poderá ser superior ao número de vagas restantes.

2.14 A manifestação de interesse em matrícula gera apenas a expectativa de direito à vaga, estando à efetivação da matrícula condicionada à análise e aprovação da documentação apresentada, bem como à ordem de classificação (critério de desempate) e à quantidade de vagas remanescentes.

2.15 Em cumprimento ao Decreto Federal nº 3.298/99 (que trata da política nacional para integração da Pessoa Portadora de Deficiência) e ao disposto na Súmula nº 45 da Advocacia-Geral da União (que estende ao Portador de Visão Monocular os efeitos do decreto supracitado), as vagas destinadas às pessoas com deficiência (PcD) não ocupadas somente serão remanejadas para a ampla concorrência caso não venham a ser preenchidas após a convocação de todos os candidatos desta ação afirmativa.

2.16 Em cumprimento à Lei 12.711/2012 e seus desdobramentos, as vagas destinadas aos candidatos egressos de escolas públicas somente serão remanejadas para a ampla concorrência caso não venham a serem preenchidas e depois de respeitados os critérios estabelecidos na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, passadas todas as etapas previstas na referida portaria.

2.17 As vagas destinadas aos candidatos assentados da reforma agrária e/ou para outras modalidades de ações afirmativas, quando ofertadas e que não forem ocupadas nesta chamada permanecerão reservadas a este público, sendo somente remanejadas para a ampla concorrência caso não venham a ser preenchidas após a convocação de todos os candidatos desta ação afirmativa.

3. DAS NORMAS PARA MATRÍCULA NO SISTEMA DE COTAS

3.1 Os candidatos classificados no Sistema de Cotas também estarão listados nas vagas gerais, respeitando-se a somatória dos pontos obtidos e os critérios de desempate.

3.2 Na hipótese de **deferimento de matrícula de qualquer candidato convocado pelo Sistema de Cotas**, o mesmo terá sua convocação na lista dos candidatos classificados na ampla concorrência desconsiderada.

3.3 Na hipótese de **indeferimento de matrícula de qualquer candidato convocado pelo Sistema de Cotas**, seu nome permanecerá classificado na listagem de vagas gerais na forma do *subitem 3.1*, abrindo vaga na cota correspondente ao próximo candidato classificado.

3.4 Sendo convocado para as vagas gerais nas chamadas subsequentes se for o caso, o candidato a que se refere o *subitem 3.3* deverá comparecer nos locais, datas e horários estipulados pelo Edital de Convocação correspondente munido da documentação exigida para a modalidade em questão.

3.5 O candidato **convocado simultaneamente na lista da cota para o qual se inscreveu e na listagem das vagas gerais em uma mesma chamada**, deverá comprovar os requisitos necessários para ingresso no Sistema de Cotas para obter matrícula na referida modalidade de ação afirmativa. Na hipótese do **indeferimento na vaga da ação afirmativa** na qual concorre, terá matrícula confirmada na ampla concorrência desde que seja comprovada sua documentação básica, abrindo a vaga na cota correspondente ao próximo classificado.

3.6 O candidato do Sistema de Cotas convocado primeiramente na listagem de vagas gerais, caso obtenha confirmação de matrícula, terá sua convocação na lista dos candidatos classificados na cota desconsiderada.

4. DAS DATAS, HORÁRIOS E LOCAIS DE ATENDIMENTO NO PROCESSO DE PRÉ-MATRÍCULA

CRONOGRAMA

EVENTO	PERÍODO
Pré-Matrícula	20 de janeiro de 2020
Análise da Documentação	21 de janeiro de 2020
Confirmação de Matrícula (<i>previsão</i>)	22 de janeiro de 2020

5. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA MATRÍCULA

5.1 A documentação básica consiste em:

5.1.1 DOCUMENTAÇÃO BÁSICA - CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS

Cópias + originais legíveis e sem rasuras*:

- 1 (uma) foto 3X4 (colocar nome no verso);
- Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- Carteira de Identidade (RG), constando data de expedição;
- CPF – Cadastro de Pessoa Física;
- Certificado de Alistamento Militar (CAM) ou Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI) – candidatos do sexo masculino e maiores de 18 anos de idade;
- Título Eleitoral e comprovante de quitação eleitoral – maiores de 18 anos de idade;
- Histórico escolar e certificado de conclusão do ensino fundamental**

Observações:

* Documentos ilegíveis e/ou com rasuras não serão aceitos em nenhuma hipótese;

** Será válido para comprovar conclusão do ensino fundamental, Certificado e Histórico Escolar cursado através de: Cursos Regulares; ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA); ou Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA); ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;

*** Nos casos de pré-matricula por meio de procuração, o procurador legalmente constituído para realização da pré-matricula deverá observar o item 2.4 e seus subitens 2.4.1 e 2.4.2 bem como apresentar, além dos documentos citados acima, a procuração específica e original (PÚBLICA OU PARTICULAR).

5.2 A DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA é exigida apenas para os candidatos que optaram pelo ingresso por meio das cotas - CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTES

5.2.1 DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA – CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

a) Laudo médico indicando o tipo, grau ou nível de necessidade, com referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doença (CID), devendo a deficiência mencionada no atestado médico estar abrigada pelos termos do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, ou na Súmula nº 45 da Advocacia-Geral da União (portador de visão monocular).

5.2.2 DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA – EGRESSO DE ESCOLA PÚBLICA

a) **Certificado de conclusão e histórico do ensino fundamental, cursado integralmente em escola pública**, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou
b) Certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Encceja) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino acompanhado de **histórico escolar até o último ano cursado**.

5.2.3 DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA – RENDA FAMILIAR BRUTA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO PER CAPITA

a) **Se assalariado**: cópia dos contracheques dos meses referidos no **subitem 5.4**, ou cópia da Carteira de Trabalho atualizada, ou recibo de salário completo ou holerite dos meses do **subitem 5.4**.

b) **Se desempregado**: cópia da Carteira de Trabalho com a identificação da baixa do último emprego e com a próxima página de contrato em branco.

c) **Se trabalhador autônomo, profissional liberal ou prestador de serviços**: Declaração Comprobatória da Renda Familiar, informando o valor mensal da renda e a atividade exercida durante os meses referidos no **subitem 5.4**. A declaração deverá ser assinada por duas testemunhas que não sejam membros da família (ver modelo no **Anexo II**).

d) **Se aposentado**: cópia dos contracheques dos meses referidos no **subitem 5.4**, ou cópia dos comprovantes de recebimento de benefício do INSS nos meses referidos no **subitem 5.4**, juntamente com cópia da Carteira de Trabalho com a identificação da baixa do último emprego e com a próxima página do contrato em branco.

e) **Se pensionista**: cópia dos contracheques dos meses referidos no **subitem 5.4**, ou cópia dos comprovantes de recebimento de benefício do INSS do período acima referido, juntamente com cópia da Carteira de Trabalho com a identificação da baixa do último emprego e com a próxima página do contrato em branco.

f) **Se produtor rural**: apresentar cópia do ITR (Imposto Territorial Rural), declaração do Sindicato dos Trabalhadores Rurais, constando a principal atividade e a remuneração média mensal (em moeda corrente) dos meses referidos no **subitem 5.4**. Caso não seja associado ao sindicato, fazer a declaração de próprio punho, assinada juntamente com duas testemunhas (informar nome, RG, CPF, endereço e telefone).

g) **Outros (por exemplo, comissões por vendas, "bicos", auxílios de parentes e/ou amigos)**: declaração assinada por quem paga as comissões ou pelo prestador de auxílio financeiro com assinatura de 02 (duas) testemunhas que não sejam componentes do mesmo grupo familiar (nome completo, número do CPF). Apresentar também cópia da Carteira de Trabalho com a identificação da baixa do último emprego e com a próxima página do contrato em branco.

h) **Se houver renda proveniente de aluguel de bens móveis e/ou imóveis**: cópia do contrato de locação ou declaração original do locatário, constando em ambos o valor mensal.

i) **Se estiver recebendo pensão alimentícia**: apresentar cópia da sentença judicial e declaração assinada pelo responsável pelo pagamento, constando o valor pago. No caso de recebimento via banco, cópia do extrato acompanhado da declaração.

5.2.4 DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA – AUTODECLARADOS PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS

5.2.4.1 Assinatura, no ato da matrícula, de declaração na qual o candidato se autoafirma pertencente a um dos grupos étnicos contemplados pela Lei nº 12.711/12 (pretos, pardos ou indígenas), constante no **ANEXO III** deste Edital.

5.2.5 DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA – ASSENTADOS DA REFORMA AGRÁRIA

a) Declaração, em papel timbrado, da associação do assentamento ao qual pertence, informando se o candidato é assentado ou filho de assentado (no documento deverão constar, pelo menos, a denominação, o CNPJ, o endereço e o telefone da associação); ou comprovante de assentado da reforma agrária emitido pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA).

5.3 Entende-se por renda familiar os proventos percebidos por todos os membros da família que trabalham e residem no mesmo domicílio.

5.4 A apuração da renda familiar tomará por base os 03 (três) meses anteriores ao período de inscrição no PSCT 2020, ou seja, os meses de **AGOSTO, SETEMBRO E OUTUBRO DE 2019**.

5.5 Caso se comprove falsidade nas informações prestadas pelo candidato no ato da pré-matrícula, verificadas a qualquer tempo, a **matrícula será imediatamente cancelada**, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das sanções cabíveis em outras esferas.

5.6 De acordo com o artigo 7º, §2º, da Portaria Normativa nº 18, de 11 de setembro de 2012 do Ministério da Educação, estão excluídos do cálculo da renda:

- Os valores percebidos a título de:
- Auxílios para alimentação e transporte;
- Diárias e reembolsos de despesas;
- Adiantamentos e antecipações;
- Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- Indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e
- Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:
- Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- Programa Nacional de Inclusão do Jovem (Pró-Jovem);
- Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
- e demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Ocorrendo desistência por ocasião da matrícula, serão matriculados os candidatos remanescentes, obedecendo-se, rigorosamente, os critérios estipulados por este Edital e a estrita ordem de classificação, tomando-se por base as relações de aprovados conforme Resultado Final disponibilizada pela COMPEC no site oficial do IFPB, no seguinte endereço eletrônico – **PSCT INTEGRADO 2020**: <https://estudante.ifpb.edu.br/editais/45/RESULTADO/view>

6.2. Não serão efetivadas, em hipótese alguma, as matrículas de candidatos que não apresentarem toda a documentação estabelecida neste Edital, salvo os casos previstos em regulamentação específica.

6.3. A participação no Processo Seletivo de que trata este Edital implica o conhecimento e aceitação das normas legais e regimentais a ele aplicadas, das quais os candidatos não poderão alegar desconhecimento.

6.4. Serão divulgados, sempre que necessário, editais, normas complementares e avisos oficiais sobre o Processo Seletivo de que trata este Edital, sendo de responsabilidade do interessado fazer o devido acompanhamento dessas publicações e avisos nas páginas eletrônicas do IFPB – Campus Santa Rita (<http://www.ifpb.edu.br/santarita> e <http://www.ifpb.edu.br/ifpb/santarita/editais>) e do Portal do Estudante (<https://estudante.ifpb.edu.br/>).

6.5 A não observância das disposições e instruções contidas neste Edital, nas normas complementares e nos avisos oficiais que o IFPB – Campus Santa Rita venha a divulgar poderá acarretar a eliminação do candidato do presente processo de matrícula.

6.6 Os casos omissos serão analisados e julgados pela Diretoria de Desenvolvimento de Ensino deste Campus.

6.7 Este Edital estará disponível no site do IFPB – Campus Santa Rita através dos seguintes endereços eletrônicos (<http://www.ifpb.edu.br/santarita> e <http://www.ifpb.edu.br/ifpb/santarita/editais>) e nos murais/quadros de avisos deste Campus.

Santa Rita, 17 de janeiro de 2020.



Joseinaldo Alves de Santana
Diretor do Desenvolvimento do Ensino
Substituto - IFPB Campus Santa Rita
Portaria nº 39/2019
DG/SR/REITORIA/IFPB

A RELAÇÃO DAS VAGAS DISPONÍVEIS E DOS CANDIDATOS CONVOCADOS PARA REALIZAÇÃO DE PRÉ-MATRÍCULA POR MEIO DA 4ª CHAMADA DO PSCT INTEGRADO 2020 – CLASSIFICADOS POR CAMPUS/CURSO/TURNO/COTA ESTÁ DISPONÍVEL NOS SEGUINTE ENDEREÇOS ELETRÔNICOS:

RELAÇÃO DE APROVADOS CONVOCADOS:

<https://estudante.ifpb.edu.br/processoseletivo/etapa/563/campus/16/>

FORMULÁRIO DE PRÉ-MATRÍCULA deverá ser preenchido eletronicamente através do Portal do Estudante do IFPB no seguinte endereço: <https://estudante.ifpb.edu.br/login/>

TUTORIAL com orientações para acesso e preenchimento dos dados solicitados no Formulário de Pré- matrícula está disponível no Portal do Estudante do IFPB no seguinte endereço: https://estudante.ifpb.edu.br/static/files/tutorial_do_candidato.pdf

IMPORTANTE!

O candidato poderá preencher os formulários eletrônicos através do Portal do Estudante e posteriormente deverá imprimir o arquivo gerado e levar até o Campus acompanhado de toda a documentação exigida para a pré-matrícula, durante o prazo e no local estabelecido neste Edital.